



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2023
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2023**

1 – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE COBERTURA E REGISTRO FOTOGRÁFICO DE EVENTOS, REUNIÕES, FESTIVIDADES E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO DE JABORÁ.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A dispensa de licitação para contratação do objeto acima citado foi motivada pela peculiaridade da situação, e realizada em estrita observância e obediência aos preceitos legais contidos no Estatuto das Licitações (Lei n. 8.666/93), em especial quanto às formalidades pertinentes à dispensa observando-se, ainda, os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação;

2.2. Na dispensa motivada pelo valor do contrato, prevista no inciso II do artigo 24, da Lei 8.666/93, há uma presunção de que as compras de pequeno valor para compras e serviços podem ser dispensadas de elaboração de procedimento de licitação até o valor de 17.600,00 (dezesete mil e setecentos reais), uma vez que o custo da licitação não compensa em relação ao valor que vai ser atribuído ao contrato, ou seja, o custo para realização do processo licitatório e sua morosidade em virtude dos prazos que obrigatoriamente devem ser cumpridos são desproporcionais ao valor gasto com a aquisição pretendida;

2.3. Trata-se da contratação de empresa especializada para realização de serviços de Registros e cobertura fotográficas de eventos, reuniões, festividades e atividades desenvolvidas pelas secretarias e fundos do Município de Jaborá. A administração municipal realiza eventos e cunho social, educativo e cultural, os quais são de suma importância manter registros de sua realização, bem como da participação da população.

2.4. O registro através de fotografia tem como principal intuito compor o acervo de memórias dos eventos, atividades, obras, investimentos, bem como a necessidade de divulgação de institucional e transparência das atividades desenvolvidas.

2.9. Para contratação do objeto, desta dispensa, foi realizada a cotação de preços com 3 (três) possíveis fornecedores do ramo de atividade, da região, anexado aos autos, sendo o menor valor proposta de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais, totalizando pelo período da contratação o valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), apresentado pela Empresa **INETE COAN** pessoa jurídica de direito privado,



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

inscrita no CNPJ-MF sob o nº 04.720.763/0001-68, ficando dessa forma enquadrado nas normativas previstas para a confecção do processo de licitação por dispensa.

3 – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O Município formaliza a justificativa de Dispensa de Licitação, com base no dispositivo da legislação que permite tal contratação por meio de dispensa, conforme artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, considerando que a empresa a ser contratada possui capacidade técnica para prestação do serviço ora contratado:

Art. 24 É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3.2. O Município, preocupado em realizar a contratação e observando as regras da legislação vigente, tende e deve ser célere no que tange alcançar objetivos. Prevalecerá sempre o princípio de que a aquisição deve ser preponderante ao interesse público, visando sempre preço e qualidade, além de prerrogativas que possam ser relevantes como ferramentas de gestão.

3.3. Os valores de mercado praticados pela Contratada apontam parâmetros que mostram haver relação custo benefício e se mantém de forma condizentes com outras contratações efetivadas por entes públicos em serviços semelhantes, sendo o menor dos valores orçados.

4 – DO CONTRATADO

4.1. **INETE COAN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 04.720.763/0001-68, com sede na Rua Primeiro de maio, n.º 2090, cento, na cidade de Jaborá/SC, neste ato representada pela sua Representante Legal, Sra. **INETE COAN**, inscrito no CPF/MF sob nº **8.*03.**0-*4.

4.1 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1.1. A escolha do fornecedor se deu com base no menor preço apresentado dentre as 3 (três) cotações realizadas, estando a contratada adequada por atender a especificidade dos serviços solicitados, pela reconhecida experiência adquirida com desempenho de atividades ligadas ao objeto, bem como apresentou todos os requisitos habilitatórios exigidos.

5 – DO VALOR CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

5.1. Fica contratado o valor total de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**, sendo o valor mensal de 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), pelo período contratado, conforme tabela a seguir:

Item	Descritivo	Und.	Quant.	R\$ Mensal	R\$ Total
01	Serviços de registro e cobertura fotográfica de reuniões, eventos, festividades e atividades desenvolvidas pelo Município de Jaborá. Devendo abranger a todos os eventos os quais for solicitado, fornecendo arquivo digital de todas as imagens captadas, sendo classificadas por evento e data.	MÊS	06	R\$ 1.800,00	R\$ 10.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.800,00

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas provenientes do processo acima citado serão custeadas com recursos próprios da Secretaria de Administração, sob a seguinte classificação:

ENTIDADE: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
ORGÃO: 01 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 01 – Gabinete Do Prefeito
PROJ./ATIV. 2.002 – Manutenção Do Gabinete do Prefeito
3.3.90.00.00.00.00.00 11500 – Aplicações Diretas

Jaborá (SC), em 14 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE JABORÁ

Clevson Rodrigo Freitas
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº __/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº __/2023**

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º __/2023

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JABORÁ E A EMPRESA
INETE COAN PARA REGISTROS FOTOGRÁFICOS.**

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 9**.0*0.7**-91, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, n.º _____, _____, na cidade de _____, neste ato representada pela sua Representante Legal, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, na cidade de _____, de ora denominada **CONTRATADA**, tem entre si as seguintes cláusulas o presente contrato, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo De Licitação nº __/2023, Dispensa de Licitação nº __/2023, homologado na data de __/__/____ e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE COBERTURA E REGISTRO FOTOGRÁFICO DE EVENTOS, REUNIÕES, FESTIVIDADES E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO DE JABORÁ.**

1.3 Os serviços deverão atender rigorosamente as exigências e serem entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe a Dispensa de Licitação nº __/2023, bem como a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

2.1. O objeto deste contrato deverá ser fornecido em estrita obediência ao presente instrumento, devendo ser observados integralmente o procedimento de dispensa de licitação e seus anexos, bem como a proposta elaborada pela CONTRATADA, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

direito, sendo qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, considerado especificado e válido.

2.2. A CONTRATADA deverá entregar o objeto após a assinatura deste instrumento e recebimento da Autorização de Fornecimento e cumprir com o prazo de fornecimento descrito na Cláusula Quinta deste instrumento.

2.2. O presente Contrato terá sua vigência até **31 de dezembro de 2023**, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO

3.1. O valor total ora contratado é o de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) mensais, de acordo com os preços consignados na proposta apresentada e tabela a seguir:

Item	Descritivo	Und.	Quant.	R\$ Mensal	R\$ Total
01	Serviços de registro e cobertura fotográfica de reuniões, eventos, festividades e atividades desenvolvidas pelo Município de Jaborá. Devendo abranger a todos os eventos os quais for solicitado, fornecendo arquivo digital de todas as imagens captadas, sendo classificadas por evento e data.	MÊS	06	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

3.2. O pagamento será realizado em até 10º (décimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, importando os valores conforme a proposta apresentada, mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.

3.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, de acordo com a Lei n 10.192/2001.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previsto no orçamento do Município, para o exercício de 2023.

ENTIDADE: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

ORGÃO: 01 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 01 – Gabinete Do Prefeito
PROJ./ATIV. 2.002 – Manutenção Do Gabinete do Prefeito
3.3.90.00.00.00.00.00 11500 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 Responsabilidades da CONTRATADA:

5.1.1 Cumprir impreterivelmente com os horários e dias determinados para os atendimentos;

5.1.2 Cumprir todas as normas e procedimentos de acordo com a legislação em vigor, quanto ao serviço contratado;

5.1.3 A empresa deverá arcar com todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento do material;

5.1.4 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

5.1.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

5.1.6 Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço;

5.1.7 Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE para a perfeita execução dos serviços;

5.1.8 Emitir relatório mensal de atendimentos e sujeitá-lo à fiscalização;

5.1.7 A empresa contratada fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

5.2. Responsabilidades do CONTRATANTE:

5.2.1. Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do presente contrato;

5.2.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o pactuado neste instrumento;

5.2.3. Emitir Autorização de Fornecimento;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

5.2.4 Disponibilizar as informações necessárias e liberar acessos em suas dependências para a realização dos itens contratados.

5.2.5 Promover através de servidor, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da empresa Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se a CONTRATADA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por dia de atraso.

6.3. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

7.1.1. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

7.1.2. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;

7.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

7.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

7.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1 O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizados pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. DAVI ANTONIO CHIOCHETTA RODRIGUES.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

10.2. E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

Jaborá (SC), ___ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE JABORÁ
CLEVSON RODRIGO FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

INETE COAN
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO

DAVI ANTONIO CHIOCHETTA RODRIGUES
FISCAL DE CONTRATO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: